



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 710/2013.**

***“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providências”***

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 681/2012, na Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.22.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

10.301.1004.2.061 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Fonte 05 – Ficha 620

R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.22.00 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

10.301.1004.2.061 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Fonte 05 – Ficha 41

R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

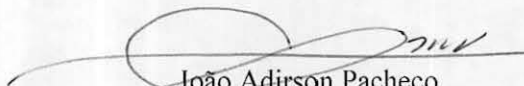
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

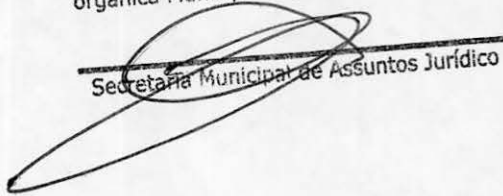
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 31 de Outubro de 2013.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob  
nº 710 Em 31 / 10 / 2013  
lei nº \_\_\_\_\_ fis nº 10 Livro nº 02  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico